



LEI MUNICIPAL Nº 2.024 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.715, de 13 de setembro de 2012, e dá outras providências".

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.715/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. O convênio terá duração indeterminada, sendo assegurada a Fazenda Municipal o direito de rescisão unilateral a qualquer tempo, pelos fundamentos dos Princípios da Conveniência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público, que norteiam a Administração Pública".

Art. 2º. Os demais artigos constantes da Lei Municipal nº. 1.715/2012 ficam inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de novembro de 2017.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração